

CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF - 73.178.600/0001-18
NIRE - 35.300.137.728

Ata da Reunião do Conselho de Administração

DATA, HORA E LOCAL: 07 de dezembro de 2010, às 15:00 horas, na sede social da Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Professor Manoelito de Ornellas, nº 303, 7º andar, conjunto 71.

CONVOCAÇÃO: convocação dispensada por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração.

PRESENÇA: presentes os membros do Conselho de Administração, a saber: Elie Horn, Rafael Novellino, George Zausner, Rogério Jonas Zylbersztajn, Claudio Thomaz Lobo Sonder, Andrea Sandro Calabi, Fernando Goldsztein e Sergio Agapito Lires Rial (“Conselheiros”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Elie Horn; Secretário - Rafael Novellino.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre as condições de repactuação das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª série da 2ª emissão da Companhia, (“Debêntures da 2ª Série da 2ª Emissão”), conforme previsto no item 4.11 da Cláusula IV do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações”, datado de 9 de janeiro de 2008 e aditado em 25 de janeiro de 2008 (“Escritura”); e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à formalização da deliberação acima.

DELIBERAÇÕES: após exame e discussão, os Conselheiros, por unanimidade aprovaram: (i) a manutenção das mesmas condições de remuneração das Debêntures da 2ª Série da 2ª Emissão até a data de seu vencimento, conforme previstas na Escritura, sem realizar, portanto, qualquer alteração nos prazos, periodicidade de pagamento, taxa de juros ou outra característica. Os titulares das Debêntures da 2ª Série que não concordarem com as condições ora fixadas poderão, entre o 14º (décimo quarto) dia útil, inclusive, e o 11º (décimo primeiro) dia útil, inclusive, anterior à data da repactuação (5 de janeiro de 2011), ou seja, de 16 de dezembro de 2010 a 21 de

dezembro de 2010, manifestar através (a) da CETIP, para as Debêntures da 2ª Série registradas no SND – Módulo Nacional de Debêntures; (b) da CBLC, para as Debêntures da 2ª Série registradas no BovespaFix; ou (c) da Pentágono S.A. DTVM (Agente Fiduciário), para os titulares de Debêntures da 2ª Série que não estejam vinculados a nenhum dos dois sistemas mencionados nos itens (a) e (b) acima, sua opção de exercer o direito de venda de suas Debêntures da 2ª Série à Companhia (“Opção de Venda das Debêntures da 2ª Série”). A Companhia obriga-se a adquirir, em 05 de janeiro de 2011, a totalidade das Debêntures da 2ª Série dos debenturistas que não aceitarem as condições de remuneração ora aprovadas e que manifestarem a sua Opção de Venda das Debêntures da 2ª Série, conforme descrito acima, pelo valor nominal unitário acrescido da remuneração calculada *pro rata temporis* devida nos termos da Escritura, sem prêmio. A Companhia publicará Aviso aos Debenturistas, que descreverá as condições da repactuação (“Aviso aos Debenturistas da 2ª Série da 2ª Emissão”) ora aprovadas; e (ii) a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da matéria ora aprovada, incluindo, mas não se limitando, a publicação do Aviso aos Debenturistas da 2ª Série da 2ª Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 07 de dezembro de 2010. Elie Horn, Presidente, Rafael Novellino, Secretário.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

ELIE HORN
Presidente

RAFAEL NOVELLINO
Secretário